



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 39/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - L2

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A
EMPRESA OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, situada na Travessa Prof. Alicio Queiroz, n. 106, centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-310, neste ato representada por Otacilio da Silva Rabelo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 605.046.415-49, portador de RG n. 0434417505, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa contratada realize o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSF CIDADE NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONARIOS PUBLICO, PSF PORTO DE SAUIPE E PSF SUBAÚMA**, conforme especificações constantes da Proposta da empresa que constitui parte integrante deste contrato, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 0231/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 039/2017**.

Elizios

Alcibulo
Alcibulo
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 19.767
Decreto nº 013/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nas Unidades Escolares mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do produto;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 321.294,74 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)** constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser

efabius



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

E. P. M. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2112	4.4.9.0.52.00	02/14/24
2111	4.4.9.0.52.00	02/14/24

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material,

(Handwritten signature)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

[Handwritten signature]



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

OPM 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

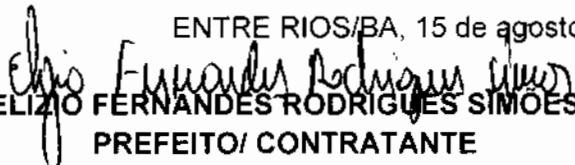
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 039/2017**.

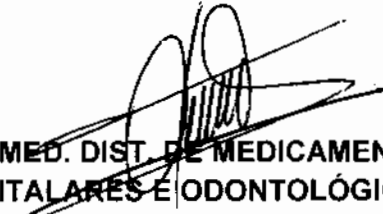
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


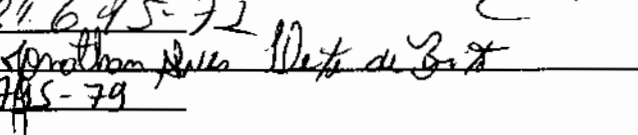
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

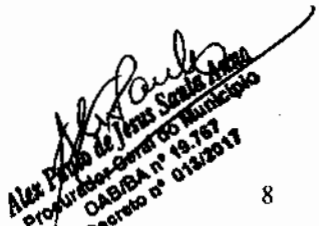
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 15 de agosto de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 470.081.645-72
TESTEMUNHA 2: 
CPF: 060.525.785-79


Alex Paulo de Jesus Soares Almeida
Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº 49.767
Decreto nº 013/2017



PREÇÃO PRESENCIAL N.º 34/2017

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECTANTES PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA, empresa vencedora VADINIA DE ALMEIDA SILVA ME. CNPJ nº 17.511.295/0001-00, valor total R\$ 345.000,00 (Trêscentos e quarenta e cinco mil reais). Lote 02: RS 170.000,00 (cento e setenta mil reais), Lote 03: RS 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), Lote 04: RS 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando o valor de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), Entre Rios, 24/09/2017.

PREÇÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 - I I

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR FIGUEROA SANTOS, PSF CIADA NOVA, PSF LOTEAMENTOS JUNGUIONÁRIOS PLU JICOS, PSF PORTO DE SAUPE E PSF SUBÁGUA, empresa vencedora ALDIFECC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ nº 16.612.006/01-71, valor do Lote 01: R\$ 10.993,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02: R\$ 51.499,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e Lote 03: R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), Entre Rios, 20/09/2017.

PREÇÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 - I 2

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR FIGUEROA SANTOS, PSF CIADA NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSF PORTO DE SAUPE E PSF SUBÁGUA, empresa vencedora OALEY MEDICAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PRODRUTIS HIGIENALARES QUÍMICOLOGICOS LTDA. CNPJ nº 07.590.167/0001-08, Lote 08: R\$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais), Entre Rios, 20/09/2017.

PREÇÃO PRESENCIAL N.º 39/2017 - I 3

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR FIGUEROA SANTOS, PSF CIADA NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSF PORTO DE SAUPE E PSF SUBÁGUA, empresa vencedora BASSI MEDICAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PRODRUTIS HIGIENALARES QUÍMICOLOGICOS LTDA. CNPJ nº 07.590.167/0001-08, Lote 08: R\$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais), Entre Rios, 20/09/2017.

PREÇÃO PRESENCIAL N.º 40/2017

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA, empresa vencedora LUBIA ALMEIDA MARTINS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ nº 00.846.673/0001-00, valor do Lote RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), Entre Rios, 20/09/2017.

CLETON LUIZ PEREIRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N.º 09 - 299-2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADA: CONSTRUTORA VASCO MARINHO LTDA; Aditar o contrato nº 54/2016/0001, firmado em 03/02/2016, com valor atualizado de R\$ 419.259,61, conforme o Termo Aditivo nº 2095/2016. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 02 meses, a contar do seu termo final. DATA: 25/08/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/funcionariobasileiro>, pelo endereço 040242017092550117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇOS E ELETRONICO

O Pregoeiro Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 18.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: LICITAÇÃO Nº 076/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de 08/10/2017, HORÁRIO: 09:00 hrs. OBJETO: 03 volumes, tipo micro-arquivos para atender as necessidades do Departamento de Gestão de Vigilância em Saúde. LICITAÇÃO Nº 076/2017, HORÁRIO: 10:00 hrs. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da USTEVY-SIMDS-116. PÁS 2017 e Farmaco Básica. LICITAÇÃO Nº 076/2017, HORÁRIO: 10:00 hrs. OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel Camião para atender as necessidades do Município. Licitação Nº 076/2017, HORÁRIO: 10:00 hrs. OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel Camião para atender as necessidades do Município. Vig. Epidemiológica, Atuação Básica e SMS. O Edital, em português disponível no site: <http://www.bahiaonline.gov.br>. Os interessados poderão obter maiores informações ao Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: 3612-4557;3615;6053;3612;6640

O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: LICITAÇÃO Nº 076/2017 III PREÇO PRESENCIAL Nº 019-2017 - DIA - 10/10/2017 HORÁRIO: 09:00 horas. OBJETO: Aquisição de Papeis avulsos para atender as necessidades da MAC, SMS, VISA, SAMEI, WEP e Atenção Básica;

LICITAÇÃO Nº 061-2017 III PREÇO PRESENCIAL Nº 014-2017 - DIA - 10/10/2017 HORÁRIO: 09:00hs. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de rádio telecomunicação (cabineles), ativos de rede (firewall), bem como dos servidores de instalação, configuração e upgrade de equipamentos destinados ao apoio e à gestão das Unidades de Saúde. Data: 10/10/2017. O Edital em português encontra-se disponível no site: <http://www.bahiaonline.gov.br>. Os interessados poderão obter maiores informações ao Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: 3612-4557 - 3615-6053 - 3612-6640.

Leve de Santana, 25 de Setembro de 2017.

ANTONIO ROSA DE ASSIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

O Presidente da Comissão de Licitação, Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 18.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 066-2017 DIA: 24/09/2017 HORÁRIO: 09:00 hrs. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recuperação e Pintura do Alcatrazamento Escal Municipal no Av. Rio de Janeiro, 1590, Pedra do Descanso, neste município. O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.bahiaonline.gov.br>. Os interessados poderão obter maiores informações ao Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: 3612-4557 - 3615-6053 - 3612-6640

Leve de Santana, 27 de Setembro de 2017

ANTONIO ROSA DE ASSIS

RETIFICAÇÃO

Contado nº 27030171111

Publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Ano CL, nº 2225, de 09/09/2017, Seção Manteridas, Diário Oficial da União, Seção 3, nº 189, 01/09/2017; Diário Oficial, Fomento do Município de Feira de Santana, Ano 06, nº 09/09/2017, seção 3, nº 184, 01/09/2017; Diário Oficial, Fomento do Município de Feira de Santana, Ano 06, nº 09/09/2017, seção 3, nº 184, 01/09/2017; Diário Oficial, Fomento do Município de Feira de Santana, Ano 06, nº 09/09/2017, seção 3, nº 184, 01/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTURAMA

CNPJ: 13.696.152/0001-23

RESULTADO DE LICITAMENTO

PREÇÃO PRESENCIAL N.º 23/2017-PAIBA

A proposta da Prefeitura Municipal de Broturama-BA, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços, e habilitação do processo de licitação nº 23/2017-PAIBA, em conformidade com o Edital nº 02/2017-PAIBA, de 08/09/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os fornecimentos de materiais psicoeducativos para construção de rede de escolas, praças, quadras poliesportivas e outras publicações, desde município. Sagrares vencedora dos lotes 01, com o menor preço por lote a empresa LBRAGAS LTDA ME com o valor total de R\$ 449.935,19 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e nove centavos). Decorrente do prazo necessário para homologação o processo pelo Prefeito Municipal, suspendido o processo de licitação dos interessados para visto, no âmbito das 8,00 às 12,00 horas.

ROELMA PEREIRA DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

A PM de Itaité, BA, torna público que realizará PP 036/2017, visando contratação de empresa, para prestação de serviço de divulgação das ações da Administração, sob o rubrica de demandas das diversas secretarias. Abertura do Pregão em 09/10/2017, às 08:30h, na sede da PM de Itaité. Tipo menor preço por Lote. O edital poderá ser adquirido na sede da PM de Itaité, de segunda às sextas-feiras das 8:00h, às 12h. Todos os atos desta licitação serão publicados no DIOM. www.itaitetabahia.org.br, Itaité-BA, 22/09/2017.

JUAN ANTENAS VIANA

Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL N.º 08/1017

O Município de Itaci, Terra Paulista que no dia 04/10/2017 às 09:00 horas, Av. Siqueira Vaz, nº 95-lago - Bahia-95, ao público da prefeitura municipal, estão realizando sessão de preço presencial licitação e seleção das melhores propostas para eventual objeto, aquisição de materiais de expediente, nos termos do Edital e seus anexos, a presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e seus respectivos alterações. Ficando os interessados cadastrados para eventual objeto, licitação serão publicados no diário oficial do Estado de Bahia. A abertura da licitação será realizada no dia 04/10/2017, às 09:00 horas, Av. Siqueira Vaz, nº 95 - lago - Bahia-95. O Edital e seus anexos, a presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e seus respectivos alterações. Ficando os interessados cadastrados para eventual objeto, licitação serão publicados no diário oficial do Estado de Bahia. A abertura da licitação será realizada no dia 04/10/2017, às 09:00 horas, Av. Siqueira Vaz, nº 95 - lago - Bahia-95.

PREÇÃO PRESENCIAL N.º 70/2017

O Município de Itaci Terra Paulista que no dia 05/10/2017 às 10:00 horas, Av. Siqueira Vaz, nº 95-lago - Bahia-95, ao público da prefeitura municipal, estão realizando sessão de preço presencial licitação e seleção das melhores propostas para eventual objeto, contratação de empresa para manutenção de fachada e luminária, nos termos do Edital e seus anexos, a presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e seus respectivos alterações. Ficando os interessados cadastrados para eventual objeto, licitação serão publicados no diário oficial do município. A abertura da licitação será realizada no dia 05/10/2017, às 10:00 horas, Av. Siqueira Vaz, nº 95 - lago - Bahia-95.

JUAN ANTENAS VIANA

Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL N.º 59/2017

Aquisição de impressoras, para a distribuição gratuita, em conformação com o Edital de abertura de propostas, nº 59/2017 de 08/09/2017, no site de licitações, P.M. de Sabará, 172, Centro, Edital e anexos: www.pmuSabara.ba.gov.br.

MARCOS AUGUSTO MACHES

Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2017

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na Av. Gênia Ramos dos Santos, Rua: F. G. H. J. P. e Q, conforme contrato de compra nº 03/04/2016-01. Empresa vencedora: IVAN FABIANO SILVA. CNPJ: 011-1004228-0. Empresa vencedora: VEDRA EPP, inscrita no CNPJ 13.001.630/0001-06, com endereço a Fazenda Santana Santa Maria, s/n. Zona Rural, Jibonópolis-BA, no valor global de R\$ 455.270,60 (quatrocentos e vinte e cinco mil, doiscentos e vinte e seis e sessenta centavos). A LOPPEL, com oca a empresa vencedora para assinar contrato imediatamente.

Italo-BA, 21 de setembro de 2017

PATRIK GILBERTO RODRIGUES LOPES

Pregeiro